



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
[prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br](mailto:prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br)  
[www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)  
Guapirama - Paraná

### LEI Nº 393/2014

*"Institui as comemorações oficiais do município de Guapirama, bem como a Feira do Agronegócio e Festa do peão e dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam instituídas as comemorações alusivas a Emancipação Política, Semana da Pátria, Calendário Cultural e Artístico do Município de Guapirama, Estado do Paraná, a serem realizadas a cada ano.

**Parágrafo Único** - As datas comemorativas alusivas ao Calendário Cultural que trata este artigo serão consideradas as datas que o povo comemora ao longo da existência do Município de Guapirama, através das manifestações e costumes.

**Art. 2º** - Serão consideradas as seguintes datas oficiais e festivas, referente a Emancipação Política, Cultural e artística populares do Município de Guapirama.

**I** - 1º DE JANEIRO - Comemorado o início do ano. Feriado Nacional.

**II** - CAMPEONATO MUNICIPAL DE ESPORTES – Comemorado nos meses de janeiro e julho;

a) Este campeonato poderá ser subdividido em várias modalidades e abranger tanto a rede pública e privada de ensino, quanto a comunidade em geral.

**III** – CARNAVAL –Feriado Nacional Brasileiro

**IV** – 2 DE MARÇO – Aniversário Municipal.

**V** - SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO – Feriado Nacional Brasileiro. Comemorado a Semana Santa – Via Sacra.

**VI** – DIA DAS MÃES – Comemorado no mês de maio, é realizado uma noite onde envolve atividades para as mães.

**VII**- SEMANA CULTURAL – Comemorado conforme calendário rotativo escolar.

**VIII**- FESTAS JUNINAS- Comemorado no Mês de junho, dentro do calendário Nacional;

**IX** – FEIRA AGRONEGÓCIO E RODEIO DE PEÃO- Será criada neste exercício, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico onde fomentará o agronegócio, comemorado conforme calendário rotativo.

**X**- DIA DOS PROFESSORES- Comemorado no mês de Outubro, é realizado um jantar em homenagem aos professores municipais.

**XI**- DIA DO IDOSO – Comemorado no mês de Outubro- há realização de um jantar envolvendo atividades para os idosos do Município.

**XII**- SEMANA DA PÁTRIA- Comemorado no mês de setembro, realizando atividades relacionadas ao tema durante a semana e o desfile civil no dia 07 de setembro.

**XIII**- DIA DO PADROEIRO- Feriado Municipal comemorado no dia 16 de agosto.

**XIV**- SEMANA DA CRIANÇA- Comemorado no mês de Outubro, é realizado uma semana de atividades na escola Municipal São Roque em homenagem as crianças.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122

[prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br](mailto:prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br)

[www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)

Guapirama - Paraná

**XV - CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS-** Comemorado no mês de dezembro, é realizado um jantar para confraternização de todos os funcionários municipais.

**XVI- EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO-** Comemorado no dia 19 de dezembro.

**XVI- NATAL -** Comemorado no mês de dezembro, o Município de Guapirama realiza os enfeites natalinos na praça central e adjacências.

**Art. 3º -** As comemorações, a serem realizadas pelo Município, contarão, além de outros órgãos, com a participação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, entidades organizadas representativas da sociedade e do público em geral.

**Art. 4º -** Inclui-se nas comemorações municipais a Feira do Agronegócio e Festa do Peão de Rodeio, que será realizada em recinto municipal e período rotativo.

**Parágrafo Único -** As Festas integrantes das comemorações poderão ser realizadas por Comissão Organizadora composta de cidadãos guapiramenses sob o controle de Associação ou Organização representativa da sociedade organizada.

**Art. 5º -** O Poder Executivo consignará na Lei do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei do Orçamento Anual (LOA), previsão orçamentária para o custeio das comemorações de que trata esta Lei.

**Art. 6º -** Excepcionalmente, por falta de tempo hábil, a Feira do Agronegócio e Festa de Peão de Rodeio a ser realizada no ano de 2014, ocorrerá no mês de junho, com data a ser marcada pela comissão organizadora e executivo municipal.

**Art. 7º -** As datas comemorativas de que trata esta lei, poderão ser antecipadas ou prorrogadas de acordo com as condições climáticas, regulamentada por decreto.

**Art. 8º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2014.

**Pedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal



## VOTAÇÃO

**Projeto de Lei Nº 014/2014:** *“Institui as comemorações oficiais do município de Guapirama, bem como a Feira do Agronegócio e Festa do peão e dá outras providências”.*

### 1ª VOTAÇÃO

4ª Sessão Ordinária de 17 de março de 2014.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTEVE
Daniel de Souza Borges	x		
Denis Frank Rodrigues	x		
Edesio Antonio de Oliveira	x		
Elizeu Fiorante Alvarez	x		
Jusandro Bubna	x		
Pedro Scatambuli	x		
Tomaz Bubna Junior	x		
Vanderlei Ap. Ez. de Souza	x		

### 2ª VOTAÇÃO

6ª Sessão Extraordinária de 18 de março de 2014.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTEVE
Daniel de Souza Borges	x		
Denis Frank Rodrigues	x		
Edesio Antonio de Oliveira	x		
Elizeu Fiorante Alvarez	x		
Jusandro Bubna	x		
Pedro Scatambuli	x		
Tomaz Bubna Junior	x		
Vanderlei Ap. Ez. de Souza	x		